



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Estação Elevatória de Esgoto EEE com fornecimento de material e mão de obra, no Distrito Industrial II.

1.2 Localização

Latitude: 21° 11' 05" S

Longitude: 48° 37' 39" W



Local da Construção da nova Estação de Elevatória de Esgoto do Distrito Industrial II.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1			SERVIÇO PRELIMINAR					-	R\$ 13.484,36
1.1.0.1.	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	300	R\$ 4,36	BDI 1	R\$ 5,28	R\$ 1.582,68
1.1.0.2.	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	270	R\$ 19,00	BDI 1	R\$ 22,99	R\$ 6.207,30
1.1.0.3.	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	270	R\$ 17,43	BDI 1	R\$ 21,09	R\$ 5.694,38
1.2			CAIXA DE ENTRADA					-	R\$ 16.664,45
1.2.0.1.	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	33,6	R\$ 120,87	BDI 1	R\$ 146,25	R\$ 4.914,09
1.2.0.2.	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	24	R\$ 54,25	BDI 1	R\$ 65,64	R\$ 1.575,42
1.2.0.3.	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	20	R\$ 61,08	BDI 1	R\$ 73,91	R\$ 1.478,14
1.2.0.4.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	3,2	R\$ 100,14	BDI 1	R\$ 121,17	R\$ 387,74
1.2.0.5.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	115,2	R\$ 10,11	BDI 1	R\$ 12,23	R\$ 1.409,25
1.2.0.6.	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	20	R\$ 10,65	BDI 1	R\$ 12,89	R\$ 257,73
1.2.0.7.	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,71	R\$ 475,24	BDI 1	R\$ 575,04	R\$ 2.133,40
1.2.0.8.	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,71	R\$ 171,74	BDI 1	R\$ 207,81	R\$ 770,96
1.2.0.9.	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,18	R\$ 813,67	BDI 1	R\$ 984,54	R\$ 1.161,76
1.2.0.10.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	67,2	R\$ 6,37	BDI 1	R\$ 7,71	R\$ 517,96
1.2.0.11.	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	67,2	R\$ 25,31	BDI 1	R\$ 30,63	R\$ 2.058,01
1.3			POÇO PULMÃO					-	R\$ 75.164,70
1.3.0.1.	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	85,5	R\$ 145,87	BDI 1	R\$ 176,50	R\$ 15.090,98
1.3.0.2.	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	66	R\$ 54,25	BDI 1	R\$ 65,64	R\$ 4.332,41
1.3.0.3.	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	171,06	R\$ 61,08	BDI 1	R\$ 73,91	R\$ 12.642,50
1.3.0.4.	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	48,88	R\$ 10,65	BDI 1	R\$ 12,89	R\$ 629,89
1.3.0.5.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	30,8	R\$ 100,14	BDI 1	R\$ 121,17	R\$ 3.732,02
1.3.0.6.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	314,16	R\$ 10,46	BDI 1	R\$ 12,66	R\$ 3.976,20
1.3.0.7.	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	12,14	R\$ 475,24	BDI 1	R\$ 575,04	R\$ 6.980,99
1.3.0.8.	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	12,14	R\$ 171,74	BDI 1	R\$ 207,81	R\$ 2.522,76
1.3.0.9.	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	5,99	R\$ 813,67	BDI 1	R\$ 984,54	R\$ 5.897,40
1.3.0.10.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	171	R\$ 7,01	BDI 1	R\$ 8,48	R\$ 1.450,44
1.3.0.11.	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	171	R\$ 27,72	BDI 1	R\$ 33,54	R\$ 5.735,55
1.3.0.12.	CDHU	49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	1	R\$ 395,01	BDI 1	R\$ 477,96	R\$ 477,96
1.3.0.13.	CDHU	13.02.170	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	48,3	R\$ 200,12	BDI 1	R\$ 242,15	R\$ 11.695,61
1.4			POÇO DE SUÇÃO					-	R\$ 8.233,63
1.4.0.1.	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	13,56	R\$ 223,81	BDI 1	R\$ 270,81	R\$ 3.672,18
1.4.0.2.	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	7,84	R\$ 10,65	BDI 1	R\$ 12,89	R\$ 101,03
1.4.0.3.	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	13,56	R\$ 61,08	BDI 1	R\$ 73,91	R\$ 1.002,18
1.4.0.4.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,9	R\$ 100,14	BDI 1	R\$ 121,17	R\$ 109,05
1.4.0.5.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	7,84	R\$ 10,46	BDI 1	R\$ 12,66	R\$ 99,23
1.4.0.6.	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,57	R\$ 475,24	BDI 1	R\$ 575,04	R\$ 902,81
1.4.0.7.	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,57	R\$ 171,74	BDI 1	R\$ 207,81	R\$ 326,25
1.4.0.8.	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,95	R\$ 766,61	BDI 1	R\$ 927,60	R\$ 881,22
1.4.0.9.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	27,12	R\$ 7,01	BDI 1	R\$ 8,48	R\$ 230,03
1.4.0.10.	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	27,12	R\$ 27,72	BDI 1	R\$ 33,54	R\$ 909,64



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.5.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONJUNTO MOTO BOMBA					-	R\$ 31.205,19
1.5.0.1.	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	20	R\$ 8,18	BDI 1	R\$ 9,90	R\$ 197,96
1.5.0.2.	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	45	R\$ 10,43	BDI 1	R\$ 12,62	R\$ 567,91
1.5.0.3.	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	122	R\$ 4,53	BDI 1	R\$ 5,48	R\$ 668,72
1.5.0.4.	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	45	R\$ 3,00	BDI 1	R\$ 3,63	R\$ 163,35
1.5.0.5.	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	126	R\$ 14,98	BDI 1	R\$ 18,13	R\$ 2.283,85
1.5.0.6.		V.B	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 9,1 a 113,6m³/h, Hman= 20 a 15 mca, potência 10 cv	UN	1	bdi aplicado	BDI 1	R\$ 27.323,40	R\$ 27.323,40
1.6.			TUBULAÇÃO					-	R\$ 31.876,41
1.6.0.1.	CDHU	46.26.130	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 100 mm	CJ	4	R\$ 1.125,69	BDI 1	R\$ 1.362,08	R\$ 5.448,34
1.6.0.2.	CDHU	46.14.510	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 100mm, inclusive conexões	M	18	R\$ 567,41	BDI 1	R\$ 686,57	R\$ 12.358,19
1.6.0.3.	CDHU	06.11.040	Reatero manual apiloado sem controle de compactação	M3	612	R\$ 19,00	BDI 1	R\$ 22,99	R\$ 14.069,88
1.7.			CASA DE MAQUINA					-	R\$ 40.445,69
1.8.			FUNDAÇÃO					-	R\$ 4.681,14
1.8.0.1.	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	12	R\$ 54,25	BDI 1	R\$ 65,64	R\$ 787,71
1.8.0.2.	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,82	R\$ 61,08	BDI 1	R\$ 73,91	R\$ 134,51
1.8.0.3.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	6,08	R\$ 100,14	BDI 1	R\$ 121,17	R\$ 736,71
1.8.0.4.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	75,39	R\$ 10,46	BDI 1	R\$ 12,66	R\$ 954,18
1.8.0.5.	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,14	R\$ 475,24	BDI 1	R\$ 575,04	R\$ 655,55
1.8.0.6.	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,14	R\$ 171,74	BDI 1	R\$ 207,81	R\$ 236,90
1.8.0.7.	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,32	R\$ 813,67	BDI 1	R\$ 984,54	R\$ 315,05
1.8.0.8.	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,76	R\$ 935,77	BDI 1	R\$ 1.132,28	R\$ 860,53
1.9.			ALVENARIA					-	R\$ 20.393,84
1.9.0.1.	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	5,6	R\$ 186,98	BDI 1	R\$ 226,25	R\$ 1.266,98
1.9.0.2.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	63,84	R\$ 10,46	BDI 1	R\$ 12,66	R\$ 808,00
1.9.0.3.	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	0,42	R\$ 534,00	BDI 1	R\$ 646,14	R\$ 271,38
1.9.0.4.	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	0,42	R\$ 124,98	BDI 1	R\$ 151,23	R\$ 63,51
1.9.0.5.	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	50,49	R\$ 77,40	BDI 1	R\$ 93,65	R\$ 4.728,59
1.9.0.6.	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	6,12	R\$ 1.790,01	BDI 1	R\$ 2.165,91	R\$ 13.255,38
1.10.			REVESTIMENTO, FORRO E ESQUADRIAS					-	R\$ 14.554,07
1.10.0.1.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	91,2	R\$ 7,01	BDI 1	R\$ 8,48	R\$ 773,57
1.10.0.2.	CDHU	13.02.170	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	14,19	R\$ 200,12	BDI 1	R\$ 242,15	R\$ 3.436,04
1.10.0.3.	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	91,2	R\$ 27,72	BDI 1	R\$ 33,54	R\$ 3.058,96
1.10.0.4.	CDHU	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1,5	R\$ 2.240,41	BDI 1	R\$ 2.710,90	R\$ 4.066,34
1.10.0.5.	CDHU	24.02.080	Porta/portão de abrir tipo veneziana de ferro, sob medida	M2	1,68	R\$ 1.583,61	BDI 1	R\$ 1.916,17	R\$ 3.219,16
1.11.			CONTRA PISO E PISO					-	R\$ 816,64
1.11.0.1.	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,98	R\$ 453,25	BDI 1	R\$ 548,43	R\$ 537,46
1.11.0.2.	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	14	R\$ 16,48	BDI 1	R\$ 19,94	R\$ 279,17



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	R\$	2.567,31
1.12.1.			REDE DE DISTRIBUIÇÃO						R\$	1.728,97
1.12.1.1.	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	20	R\$	8,18	BDI 1	R\$	197,96
1.12.1.2.	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	10	R\$	10,43	BDI 1	R\$	126,20
1.12.1.3.	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	150	R\$	4,86	BDI 1	R\$	882,09
1.12.1.4.	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	30	R\$	3,00	BDI 1	R\$	108,90
1.12.1.5.	CDHU	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	30	R\$	11,40	BDI 1	R\$	413,82
1.12.2.			ILUMINAÇÃO E TOMADAS						R\$	838,34
1.12.2.1.	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	6	R\$	15,70	BDI 1	R\$	113,98
1.12.2.2.	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	1	R\$	18,86	BDI 1	R\$	22,82
1.12.2.3.	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1	R\$	33,46	BDI 1	R\$	40,49
1.12.2.4.	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1	R\$	26,90	BDI 1	R\$	32,55
1.12.2.5.	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	2	R\$	168,11	BDI 1	R\$	406,83
1.12.2.6.	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	4	R\$	33,09	BDI 1	R\$	160,16
1.12.2.7.	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2	R\$	25,42	BDI 1	R\$	61,52
1.13.			PINTURA					-	R\$	3.333,73
1.13.0.1.	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	91,2	R\$	30,21	BDI 1	R\$	3.333,73
1.14.			FECHAMENTO					-	R\$	8.837,60
1.14.0.1.	CDHU	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	24,03	R\$	228,03	BDI 1	R\$	6.630,27
1.14.0.2.	Cotação	V.B	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	8	R\$	228,03	BDI 1	R\$	2.207,33
TOTAL GERAL									R\$	231.813,07

Valor Total= R\$ 231.813,07 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e treze reais e sete centavos).

1.3 Justifica-se a contratação como segue:

Cabe informar que a Construção de Estação Elevatória de Esgoto é de suma importância para a conclusão do empreendimento do Distrito II, a Estação será responsável para receber o efluente dos 56 lotes do Distrito, dessa forma o esgoto será direcionado para a elevatória Aurora onde o esgoto será enviado para o tratamento.

1.4 Objetivo da Construção da EEE:

O Objetivo da Construção da Estação Elevatória de Esgoto é garantir a operação do empreendimento do Distrito Industrial II, a construção da Elevatória irá disponibilizar acesso dos efluentes para todos os lotes, após a conclusão o empreendimento estará apto para utilização, atendo todas as normas técnicas desse município.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegredealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Recomenda-se a realização de Pregão na modalidade Presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Critério de julgamento da contratação: o julgamento do presente serviço se dará por menor preço.

Possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas: não se aplica a participação de consórcios de empresas na presente aquisição

Previsão de subcontratação do objeto: não se aplica a subcontratação do objeto a ser contratado Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte: para os itens cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 devem ser exclusivos para ME/EPP: Em casos que o valor ultrapasse este valor deve-se fazer a divisão de cotas com 25% para ME/EPP.

Direito de preferência: não se aplica o direito de preferência no objeto a ser adquirido

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira: não se aplica

Qualificação Técnica:

Para qualificação técnica operacional e profissional a Empresa deverá apresentar qualificação técnica compatível com o objeto do certame, considerando a parcela com maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº.23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será Construção de poço Pulmão.

A parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº.24, do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no **mínimo 50%** do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável será a construção do poço pulmão (no mínimo 42,50 m²).

Outras documentações

Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

3 REQUISITOS DO FORNECEDOR



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O Fornecedor deverá ter capacidade comprovado nos termos em qualificação técnica, com profissionais habilitados para a execução dos serviços contratados conforme os projetos e as normas técnicas.

4 FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Formalização: será necessário a celebração de instrumento contratual para esta contratação. Prazo de 3 meses.

5 MODELO DE GESTÃO E/OU METODOLOGIA

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo Srº. Luiz Serrano Júnior, Engenheiro Civil ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5622/2024);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5622/2024);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5622/2024);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5622/2024)

2.2.1 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

2.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 5622/2024);



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.3.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

2.4 Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 5622/2024.

Gestor do Contrato

2.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

2.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

2.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

2.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

2.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 5622/2024).

2.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5622/2024).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Contratos e Licitações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O início da execução do contrato será mediante a Ordem de Serviço expedida pelo setor de engenharia, onde a Empresa contratada terá um prazo de 90 dias para execução.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o serviço contratado em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A CONTRATANTE não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

Garantia: não se aplica

Observações a serem seguidas pela CONTRATADA em relação ao objeto:

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS:

- Os serviços a serem entregues pelos vencedores devem ser conforme o memorial descritivo;
- Caso a qualidade do serviço entregue não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedecer as normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração dos Setores e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- O fornecedor sujeitar-se à fiscalização do serviço quanto for aferir chapa e pinturas, reservando-se a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- A licitante deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas com antecedência;
-

8 PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração

Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana posterior a efetiva entrega do bem, atestada pelo recibo de que



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

trata o item anterior, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será por etapa de execução:

Valor 1ª Etapa = R\$ 30.148,81

Valor 2ª Etapa = R\$ 93.462,81

Valor 3ª Etapa = R\$ 108.201,45

Total = R\$ 231.813,07

10 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado total da contratação é: R\$ 231.813,07 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e treze reais e sete centavos)

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Distrito Industrial II

- Recurso Municipal – 589 – vínculo 110.000 – Geral
- Categoria 4.4.90.51.00

12 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

- As condições de entrega dos serviços devem estar de acordo com a legislação e seguir todas as normas técnicas conforme projeto executivo.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOEDSON QUEIROZ SANTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS**